

DECRETO Nº 20.207, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a execução orçamentária do Poder Executivo Municipal e encerramento orçamentário e financeiro para o exercício econômico-financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 12.488, de 27 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária Anual de 2019, e na Lei nº 12.457, de 11 de outubro de 2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019,

Considerando o *déficit* orçamentário projetado na Lei Orçamentária Anual 2019;

considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para a racionalização da gestão orçamentária e financeira do Município de Porto Alegre para 2019;

considerando a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas; e

considerando a necessidade de melhor gerir a liberação orçamentária vinculando-a às disponibilidades financeiras da Fazenda Municipal, direcionando os recursos à satisfação das obrigações indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA PARA A LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 1º A liberação de recursos relativos a créditos orçamentários e adicionais é de responsabilidade do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF) e da sua Secretaria Executiva (SECEX), instituídos pelo Decreto nº 19.650, de 4 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO II DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 2º O CGOF fará cumprir as obrigações previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a partir de ações de gestão na receita e despesa, visando ao atingimento das metas fixadas na Lei nº 12.457, de 11 de outubro de 2018.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) providenciar a publicação do relatório de que trata o art. 16 da Lei nº 12.457, de 2018, nos termos do seu parágrafo único.

Art. 4º Ao final de cada bimestre será feita, pelo CGOF, a avaliação da realização da receita, com vistas ao cumprimento do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e serão adotadas as medidas cabíveis para o atingimento das metas fixadas na Lei nº 12.457, de 2018.

Parágrafo único. Para fins de transparência das informações será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) relatório das metas fiscais a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 5º O CGOF, ou sua Secretaria Executiva, poderão contingenciar os créditos orçamentários mediante a identificação de situações de insuficiências orçamentárias e/ou financeiras e para atingir as metas fiscais fixadas na Lei nº 12.457, de 2018.

Seção I **Das Liberações de Recursos Orçamentários**

Art. 6º A solicitação de recursos orçamentários, será realizada pelos Órgãos por intermédio de Pedidos de Liberação (PL's), através do Sistema de Gerência Orçamentária (GOR).

§ 1º Na ausência de saldo orçamentário para a elaboração do PL, o GOR gerará Pedido de Suplementação (PS), no qual o órgão deverá indicar os recursos suficientes para a cobertura da despesa.

§ 2º Os PL's e PS's deverão ser encaminhados pelos órgãos à SMF/Tesouro Municipal (TM)/Coordenação de Execução Orçamentária (CEO) com a antecedência mínima de:

I – 120 (cento e vinte) dias ao término do contrato vigente para o mesmo objeto do serviço prestado, sob pena de ocorrência de interrupção dos serviços essenciais à Municipalidade e de apuração das responsabilidades;

II – 120 (cento e vinte) dias, à necessidade de ordem de início, para novas despesas de serviços e obras;

III – 15 (quinze) dias, em relação à necessidade de liberação, para todas as demais despesas.

§ 3º Os PS's encaminhados pelos Órgãos deverão observar os prazos necessários para suplementação de créditos orçamentários estabelecidos pelo CGOF.

§ 4º A análise e liberação das solicitações de recursos orçamentários estarão condicionadas à efetiva entrega das informações solicitadas, nos prazos e a partir das informações constantes:

I – na descrição do motivo do PL; e

II – no Portal de Contratos, quando couber.

Art. 7º Os PS's, cuja fonte de recursos seja a redução de créditos orçamentários deverão ser encaminhados à SMF, devidamente acompanhados das seguintes informações:

I – finalidade da alteração pretendida e causas que deram origem à insuficiência de dotação orçamentária, bem como consequências do não atendimento da solicitação;

II – consequências da não execução das dotações indicadas como fonte de redução.

Parágrafo único. O disposto nos incs. I e II deste artigo deverá ser registrado no motivo do PL e sua ausência resultará em retorno da solicitação ao órgão de origem.

Art. 8º A despesa empenhada e executada em 2018 poderá ser liquidada em 2019, não havendo necessidade de elaboração de PL's classificados como Despesas de Exercícios Anteriores (DEA).

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do órgão executor a verificação da existência de restos a pagar processados ou não processados, para as despesas realizadas em 2018, cuja liquidação e/ou pagamento não tenha sido realizado no exercício.

Art. 9º O registro da execução orçamentária será efetuado em nível de rubrica, observado o "Plano de Contas da Despesa Orçamentária 2019".

Art. 10. Os PL's autorizativos para licitações deverão identificar, com a máxima fidedignidade no cronograma previsto de empenho expressando o período real do serviço ou o cronograma de execução física da obra a serem contratados.

Parágrafo único. Os cronogramas previstos de empenho, de serviços e obras a serem licitados, deverão iniciar 60 (sessenta) dias após a data do envio do PL à SMF/TM/CEO, a fim de cumprir os prazos de tramitação do processo.

Art. 11. Os PL's autorizados deverão ter suas parcelas reprogramadas bimestralmente, pela SMF/TM/CEO, conforme o fluxo real de desembolso e andamento do processo licitatório.

Art. 12. Os Órgãos deverão apresentar a programação orçamentária total dos eventos (festas, premiações, oficinas, feiras, festivais, dentre outros de mesma natureza) no mínimo 3 (três) meses antes da necessidade de liberação, por intermédio de quadro demonstrativo, a ser enviado ao correio eletrônico do analista orçamentário da SMF/TM/CEO, informando:

I – o gasto do ano anterior; e

II – os orçamentos prévios que serão utilizados como balizadores de preços, os quais não poderão ultrapassar o valor nominal da contratação anterior.

Art. 13. As liberações de recursos para as despesas relativas a viagens, com ônus para o Município, ficam condicionadas à prévia autorização do Gabinete do Prefeito e existência de dotação orçamentária suficiente para seu empenho prévio, observado o disposto no Decreto nº 19.644, de 4 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 14. Somente serão encaminhados para análise os PL's relativos às demandas do Orçamento Participativo que constaram no Demonstrativo das Demandas do Plano de Investimentos (PI's) da Lei Orçamentária Anual 2019, exceto quando forem obras cujo contrato esteja em andamento e houver disponibilidade orçamentária na dotação correspondente.

Art. 15. Fica a critério da Secretaria Executiva encaminhar ao CGOF os assuntos, PL's ou PS's que dependam de sua avaliação.

Seção II Das Despesas Correntes

Subseção I Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 16. Os Órgãos deverão providenciar junto ao Setor de Registros de Pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SMPG), o cadastramento de servidores e de estagiários, classificados por projetos e atividades, consoante o orçamento vigente.

Art. 17. Ficam os titulares dos Órgãos e Entidades, no âmbito da Administração Direta e seus equivalentes nas Autarquias e Fundação, responsáveis pelo gerenciamento quantitativo e dos limites individuais autorizados pelo Comitê de Gestão de Despesas de Pessoal (CGDEP).

Subseção II Das Outras Despesas Correntes

Art. 18. Os Órgãos deverão elaborar os PL's para todo o exercício até o limite dos valores liquidados em 2018, para as seguintes despesas:

I – repetitivas (telefonia, condomínios, água e outras da mesma natureza) com cronograma previsto de empenho aberto mês a mês;

II – pronto pagamento.

Art. 19. Os Órgãos deverão elaborar os PL's de material de consumo para todo o ano, com cronograma previsto de empenho aberto mês a mês, cujos valores não poderão ultrapassar o limite empenhado em 2018.

Art. 20. Os contratos deverão ter seus PL's elaborados até o seu vencimento.

Art. 21. Os PL's de contratos de serviços e obras, cujo Órgão e a dotação orçamentária permaneçam a mesma de 2018, poderão ser convertidos em PL's 2019 até 31 de março de 2019, pela SMF, mediante solicitação do órgão ao endereço eletrônico do analista orçamentário da SMF/TM/CEO e suficiência orçamentária.

Art. 22. Os demais contratos de serviços e obras, cujas dotações orçamentárias sofreram alterações, deverão ter seus PL's elaborados pelos órgãos e encaminhados à apreciação da Secretaria Executiva do CGOF, por intermédio da SMF.

Seção III **Das Despesas de Investimentos e das** **Inversões Financeiras**

Art. 23. A liberação dos investimentos fica a cargo do CGOF ou sua Secretaria Executiva.

Parágrafo único. As licitações de obras, instalações e aquisições de materiais permanentes deverão ser solicitadas por meio de PL's, no montante global previsto para as mesmas, e deverão ter disponibilidade orçamentária correspondente ao cronograma de empenho previsto para o exercício, observado o disposto no Decreto nº 19.644, de 4 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 24. A liberação das inversões financeiras deverá ter prévia análise do CGOF e deliberação do Prefeito Municipal.

Art. 25. A liberação das dotações de aquisição de imóveis dependerá de prévia análise da SMF e deliberação do CGOF.

Parágrafo único. As aquisições de imóveis necessárias à execução de demandas do Orçamento Participativo serão vinculadas à respectiva demanda.

Seção IV Dos Recursos Vinculados

Art. 26. As dotações vinculadas serão liberadas por meio da comprovação da suficiência financeira do vínculo.

§ 1º Para os vínculos orçamentários cujo ingresso da receita ocorre após a comprovação da despesa, correspondente ao objeto conveniado, contrato de repasse, termo de compromisso ou contratado por operação de crédito, a liberação de recursos será autorizada pelo CGOF ou sua Secretaria Executiva e a demonstração de recursos dar-se-á mediante comprovação que assegure o respectivo recebimento posterior da receita, pelo Órgão demandante, sendo de sua responsabilidade a efetivação do ingresso.

§ 2º Fica a critério da Secretaria Executiva, encaminhar ao CGOF as despesas vinculadas.

Art. 27. As solicitações de PL's e PS's de recursos vinculados terão preferência sobre os de recursos próprios da Administração Direta, Autarquias e Fundação, observadas as limitações legais e o ingresso das receitas vinculadas devidamente assegurado, até que se esgotem os recursos disponíveis no respectivo vínculo.

Art. 28. Serão contingenciados 30% (trinta por cento) das dotações orçamentárias atingidas pela Emenda Constitucional nº 93/2016, regulamentada por meio do Decreto nº 20.061 de 13 de setembro de 2018, que dispõe sobre a desvinculação de receitas correntes do Município de Porto Alegre.

Seção V Dos Créditos Adicionais

Art. 29. Os pedidos de créditos adicionais deverão ser encaminhados à SMF/TM/CEO para análise, acompanhados da correspondente indicação de recursos para a sua cobertura.

Art. 30. As minutas de decretos de créditos adicionais da Administração Indireta deverão ter a análise prévia da SMF/TM/CEO, que as encaminhará aos demais procedimentos necessários à publicação.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Art. 31. Os investimentos e serviços em fase de execução terão preferência sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos não poderá ser feita por conta da anulação de dotações destinadas aos investimentos e serviços em andamento.

Art. 32. Na programação dos investimentos e serviços, com recursos do TM, deverão ser priorizadas as contrapartidas e os contratos em andamento, bem como as demandas decorrentes dos PI's do Orçamento Participativo alocadas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Art. 33. As etapas de planejamento e execução das demandas do Orçamento Participativo deverão ser atualizadas pelo órgão responsável, no sistema GOR, até o dia 15 de cada mês ímpar, sob a coordenação da SMPG.

CAPÍTULO IV DAS NORMAS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

Art. 34. Os Órgãos deverão monitorar os saldos que não serão utilizados nos PL's durante o exercício e solicitar aos analistas orçamentários da SMF o estorno das reservas de valores e o cancelamento das parcelas que não serão utilizadas, nas seguintes datas:

I – 9 de julho de 2019 os PL's de serviços e obras;

II – 10 de setembro e 12 de novembro de 2019 os PL's de serviços, obras e materiais.

Art. 35. A entrada de Requisições de Materiais (RM's), bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia para licitação na Superintendência de Licitações e Contratos (SLC) da SMF, se dará até as seguintes datas:

I – 7 de outubro de 2019 para bens e materiais;

II – 6 de dezembro de 2019 para serviços, obras e serviços de engenharia.

Art. 36. A entrada de RM's, bens materiais, serviços, obras e serviços de engenharia para o sistema de registro de preços na SLC/SMF, se dará até 6 de dezembro de 2019.

Art. 37. Os PL's, inclusive os que necessitem de créditos suplementares e especiais, deverão ser enviados para a SMF:

I – até 15 de outubro de 2019 para as despesas com recursos de vínculos livres do TM;

II – até 22 de novembro de 2019 para as despesas com recursos vinculados.

§ 1º Somente poderão ser enviados à SMF para tramitação em prazo posterior ao estabelecido nos incs. I e II deste artigo, os casos excepcionais, plenamente justificados, com autorização prévia da SECEX.

§ 2º Fica o CGOF autorizado a alterar as datas dispostas nos incs. I e II deste artigo.

Art. 38. A SMF realizará reunião de trabalho preparatória para o encerramento do exercício no dia 21 de novembro de 2019, reunindo o TM, a Contadoria-Geral do Município (CTGM) da SMF, a CEO e a Junta dos Gestores Orçamentários e Financeiros (JUGOF), instituída pelo Decreto nº 20.075, de 27 de setembro de 2018, visando a fornecer as orientações necessárias para os procedimentos e levantamentos para o fechamento orçamentário e financeiro.

Art. 39. Os procedimentos orçamentários para o início ou finalização de convênios, repasses de recursos ou operações de crédito, nos quais o Município é o conveniado ou tomador do financiamento, cujos trâmites devam ocorrer dentro do exercício econômico-financeiro de 2019, ficam assim estabelecidos:

I – até 14 de novembro de 2019 para que sejam solicitadas declarações de contrapartidas;

II – até 22 de novembro de 2019 para solicitações de devoluções de recursos aos órgãos convenientes ou instituições de financiamento.

Art. 40. A Controladoria-Geral do Município (CGM) da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) não receberá processos destinados a empenho após o dia 9 de dezembro de 2019, salvo autorização expressa do Secretário Municipal da Fazenda ou do Prefeito Municipal.

Art. 41. As prestações de contas de adiantamentos de numerário do mês de dezembro de 2019 deverão ser protocoladas e apresentadas à CGM/SMTC até o dia 16 de dezembro de 2019, independentemente da data de recebimento do numerário.

Art. 42. Os órgãos deverão encaminhar à CGM/SMTC a solicitação de anulação de empenhos de despesas que não serão realizadas, ou não executadas, no exercício de 2019, até o dia 16 de dezembro de 2019.

§ 1º No decorrer de 2019 os órgãos, com auxílio das seccionais da Despesa/CGM/SMTC, deverão monitorar os saldos dos empenhos por estimativa, para fins de controle do comprometimento de recursos orçamentários.

§ 2º A SECEX encaminhará orientações complementares aos Órgãos, até o dia 6 de dezembro de 2019.

§ 3º As anulações de empenho serão executadas pela CGM/SMTC e coordenadas conjuntamente com a CTGM/SMF.

Art. 43. Após a anulação de despesas não executadas no exercício, os setores financeiros das Autarquias e Fundação, exceto Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE), com o auxílio das Seccionais da Despesa da SMTC e Seccionais da Contabilidade da SMF prepararão, até o dia 20 de dezembro de 2019, o pedido preliminar de numerário para cobertura de insuficiências, o qual deverá considerar:

I – todas as despesas com pessoal, material, obras, serviços e demais despesas liquidadas no exercício e anteriores e ainda não pagas;

II – a projeção dos valores dos encargos da folha de pagamento e consignações do mês de dezembro, a serem pagas no início do próximo exercício.

Art. 44. Serão realizadas reuniões nos dias 23 e 26 de dezembro de 2019 entre o TM/SMF, os setores financeiros das Autarquias e Fundação, exceto DMAE, Seccionais da Despesa/SMTG e Seccionais da Contabilidade/SMF, para avaliação dos valores a serem repassados pelo TM/SMF a título de cobertura das insuficiências financeiras.

Art. 45. No dia 27 de dezembro de 2019, as Autarquias e Fundação, exceto DMAE, enviarão ao TM/SMF o relatório das necessidades financeiras.

Art. 46. Nos dias 30 e 31 de dezembro de 2019, o TM encaminhará remessa de numerário às autarquias e fundação, exceto DMAE, até o limite permitido pelo fluxo de caixa.

Art. 47. Até 31 de dezembro de 2019, a CTGM/SMF deverá receber as atas de encerramento dos inventários dos bens patrimoniais e dos estoques contabilizados.

Art. 48. A CTGM/SMF realizará o inventário dos valores em Tesouraria até o dia 31 de dezembro de 2019, bem como elaborará a ata de inventário.

Art. 49. A anulação de restos a pagar do exercício de 2014 deverá ser realizada pela CGM/SMTC até 31 de dezembro de 2019.

Art. 50. A contabilização de receitas ocorrerá até 10 de janeiro de 2020.

Art. 51. A data limite para os procedimentos do encerramento das operações de 2019 no Sistema de Despesa Orçamentária – SDO será 08 de janeiro de 2020.

Art. 52. Até o dia 8 de janeiro de 2020 será realizada a conciliação da dívida pública.

Art. 53. O encerramento do Sistema Contábil (CTB) ocorrerá até o dia 17 de janeiro de 2020.

Art. 54. Todas as entidades da Administração Indireta deverão enviar as informações do SIAPC (Sistema de Auditoria e Prestação de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul) à CTGM/SMF até o dia 23 de janeiro de 2020, para consolidação das informações.

Art. 55. Compete à CGM/SMTC acompanhar o cumprimento dos prazos constantes dos arts. 37 e 54, deste Decreto.

Art. 56. As datas e prazos constantes nos arts. 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, constam do anexo único deste Decreto.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57. Os órgãos e entidades deverão cadastrar todos os contratos e seus aditivos no módulo “Contratos” do GOR e os convênios no Portal de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA), quando couber.

Art. 58. A celebração de operações de créditos, convênios, contratos de repasse ou termos de compromisso, que exijam recursos orçamentários para contrapartida, deverá ser precedida da autorização do CGOF em conformidade com as normas vigentes.

Art. 59. Todos os projetos de lei que impliquem aumento de despesa orçamentária deverão ter prévia manifestação da SMF e aprovação pelo CGOF.

Art. 60. O CGOF e/ou sua Secretaria Executiva poderão, no que couber, emitir resoluções, autorizações e instruções no decurso do exercício de 2019, sobre assuntos inerentes à execução orçamentária.

Art. 61. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 22 de fevereiro de 2019.

Gustavo Bohrer Paim,
Prefeito, em exercício.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA AS ATIVIDADES DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DE 2019

Item	Data-limite	Órgão/Entidade Responsável		Descrição da atividade
		Executor	Destinatário	
1	09/07/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação, exceto Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	SMF/TM/CEO	Data para que os órgãos encaminhem a solicitação de cancelamento de saldos de PL's de serviços e obras que não serão utilizados em 2019.
2	10/09/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação, exceto Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	SMF/TM/CEO	Data para que os órgãos encaminhem a solicitação de cancelamento de saldos de PL's de serviços, obras e aquisições de materiais que não serão utilizados em 2019.
3	07/10/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação	SMF/SLC	Prazo final para entrada de RM's para licitação de bens e materiais
4	15/10/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação, exceto Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	SMF/TM/CEO	Último dia para encaminhamento dos Pedidos de Liberação de Recursos e Pedidos de Suplementação (PL's e PS's) de recursos de vínculos orçamentários livres

5	12/11/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação, exceto Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	SMF/TM/CEO	Data para que os órgãos encaminhem a solicitação de cancelamento de saldos de PL's de serviços, obras e aquisições de materiais que não serão utilizados em 2019.
6	14/11/2019	Órgãos da adm. Direta, autarquias e fundação	SMF/DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA/EQUIPE DE CONVÊNIOS	Prazo final para solicitações de declarações de contrapartida de convênios e demais repasses aos órgãos convenentes
7	21/11/2019	SMF/Tesouro Municipal, SMF/CTGM	Órgãos da adm. Direta, autarquias e fundação	Evento preparatório para fechamento do exercício econômico-financeiro
8	22/11/2019	Órgãos da adm. Direta, autarquias e fundação	SMF/DIVISÃO DA DÍVIDA PÚBLICA/EQUIPE DE CONVÊNIOS	Prazo final para realizações de devoluções de recursos de convênios e repasses aos órgãos de outros convenentes.
9	22/11/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação, exceto Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE	SMF/TM/CEO	Último dia para encaminhamento dos Pedidos de Liberação de Recursos e e Pedidos de Suplementação (PL's e PS's) de recursos orçamentários vinculados
10	06/12/2018	CGOF/Secretaria Executiva	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação	Prazo final para encaminhamento de orientações complementares sobre anulações de empenhos
11	06/12/2019	Órgãos da adm. direta,	SMF/SLC	Prazo final para entrada de RM's para licitação de serviços,

		autarquias e fundação		obras e serviços de engenharia
12	06/12/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação	SMF/SLC	Prazo final para entrada de RM's, bens materiais, serviços, obras e serviços de engenharia para o sistema de registro de preços
13	09/12/2019	Órgãos da adm. Direta, autarquias e fundação	SMTC/CGM	Último dia para recebimento dos processos destinados a empenho
14	16/12/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação	SMTC/CGM	Último dia para protocolar e apresentar prestações de contas de adiantamentos de numerário
15	16/12/2019	Órgãos da adm. direta, autarquias e fundação	SMTC/CGM	Prazo final para solicitar anulações de empenhos de despesas não realizadas, ou não executadas, em 2019
16	20/12/2019	Órgãos das autarquias e fundação, exceto DMAE	SMF/TM	Data limite para levantamento preliminar dos valores de insuficiências financeiras dos órgãos
17	23 e 26/12/2019	SMF/Tesouro Municipal	Órgãos das autarquias e fundação, exceto DMAE, mais SMTC e SMF/CTGM – respectivas seccionais de ambos	Reuniões com os órgãos para identificação das necessidades de numerário para cobertura de déficit financeiro de recursos livres do Tesouro Municipal
18	27/12/2019	Órgãos das autarquias e fundação, exceto DMAE	SMF/TM	Relatório das necessidade de repasse de numerário
19	30 e 31/12/2019	SMF/Tesouro Municipal	Órgãos das autarquias e fundação, exceto DMAE	Remessas de numerário aos setores financeiros

20	31/12/2019	SMTC/Controladoria-Geral do Município	SMTC/CGM	Prazo final para anulação de restos a pagar do exercício de 2014
21	31/12/2019	Órgãos das autarquias e fundação, exceto DMAE	SMF/CTGM	Prazo final para envio das atas de inventários dos bens patrimoniais e estoques contabilizados
22	31/12/2019	Órgãos das autarquias e fundação, exceto DMAE	SMF/CTGM	Data para elaboração de inventário e sua respectiva ata dos valores em tesouraria
23	08/01/2020	SMTC/Controladoria-Geral do Município	SMTC/CGM	Data limite para os procedimentos do encerramento das operações de 2019 no sistema SDO
24	10/01/2020	SMF/Contadoria-Geral do Município	SMF/CTGM	Data limite para contabilização das receitas de 2019
25	08/01/2020	SMF/Contadoria-Geral do Município	SMF/CTGM	Data limite para conciliação da dívida pública
26	17/01/2020	SMF/Contadoria-Geral do Município	SMF/CTGM	Data limite para encerramento da contabilidade 2019.
27	23/01/2020	Entidades da administração indireta	SMF/CTGM	Data limite para envio das informações do Sistema de Auditoria e Prestação de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - SIAPC